



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

LICITANTE: MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 13.778.161/0001-52

I- RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante, contra sua inabilitação, que alega em síntese, ter apresentado toda a documentação exigida para fins de habilitação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Após análise das razões recursais, verifica-se que o recurso não merece prosperar.

Em que pese o licitante tenha anexado todos os documentos exigidos no edital, estes **não atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório**, razão pela qual foi corretamente declarada inabilitada.

Quanto à qualificação técnica, verificou-se que o documento apresentado **não comprovou o atendimento à exigência prevista nos itens 8.26 à 8.26.2**, uma vez que os atestados não comprovaram os quantitativos mínimos de execução dos serviços compatíveis com os postos de trabalho a serem contratados.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, o item 8.22, alínea “c” do edital estabeleceu expressamente a exigência de comprovação de patrimônio líquido de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, R\$ 62.430,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais). Todavia, a **recorrente não comprovou patrimônio líquido mínimo compatível com a exigência editalícia**.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

Dessa forma, a inabilitação recorrente se encontra em total conformidade com o Pregão Eletrônico 90004/2026.

III-DECISÃO

Diante o exposto, conheço o recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que declarou a recorrente inabilitada, por estar em observância estrita com o edital e com a Lei nº 14.133/2021.